



Homologado em 30/1/2017, DODF nº 25, de 3/2/2016, p. 3.

PARECER Nº 001/2017-CEDF

Processo nº 084.000925/2016

Interessado: **David Ricardo Castaño Gomez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – David Ricardo Castaño Gomez, colombiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.486 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por David Ricardo Castaño Gomez, concluídos em 2011, no(a) Cencabo - Centro de Capacitación Bolívar, em Bogotá, Cundinamarca, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de janeiro de 2017.

**LÊDA GONÇALVES DE FREITAS**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 24/1/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal